



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE INTEGRADO DE PROTEÇÃO ESCOLAR**

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-

003

Telefone: (11)3396-0432

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6016.2025/0124136-4

PROGRAMA A EDUCAÇÃO PAULISTANA PODE +BR-L1580

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA APOIAR O GABINETE INTEGRADO DE PROTEÇÃO ESCOLAR (GIPE), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO (SME)

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 5873/OC-BR

outubro/2025

SME/UGP – A EDUCAÇÃO PAULISTANA PODE + (AEPP+)

Contratação de Serviços de Consultoria Individual

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 22/2025

Contrato de Empréstimo Nº 5873 - OC - BR

I. Terminologias, Definições, Siglas e Conceitos Básicos adotados pelo Programa:

BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
AJ	Assessoria Jurídica
CEL	Comissão Especial de Licitação
CI	Consultor Individual
COMPS	Coordenadoria de Compras
CONTRATANTE	Secretaria Municipal de Educação (SME)
CONTRATO	Contrato de Empréstimo nº 5873-OC-BR
DRE	Diretorias Regionais de Educação
COPED	Coordenadoria Pedagógica
COCEU	Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados
COGED	Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional
COGEP	Coordenadoria de Gestão de Pessoas
CODAE	Coordenadoria de Alimentação Escolar
COMAPRE	Coordenadoria de Contratos de Obras e Manutenção Predial
COMPS	Coordenadoria de Compras
CONT	Supervisão de Contabilidade
COPLAN	Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
COPE	Comitê de Proteção Escolar
COSERV	Coordenadoria de Contratos de Serviços e Fornecimento
COTIC	Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
ETP	Estudo Técnico Preliminar
GIPE	Gabinete Integrado de Proteção Escolar
NAAPA	Núcleo de Apoio e Acompanhamento para a Aprendizagem
OS	Ordem de Serviço
PEP	Plano de Execução do Programa
PROGRAMA	A Educação Paulistana Pode + (AEPP+)
RME	Rede Municipal de Ensino de São Paulo
ROP	Regulamento Operacional do Projeto
SGM	Secretaria de Governo Municipal
SMADS	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
SMDHC	Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania
SME-SP	Secretaria Municipal de Educação de São Paulo
SMIT	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia
SMS	Secretaria Municipal de Saúde
SMSU	Secretaria Municipal de Segurança Urbana
TR	Termo de Referência
UGP	Unidade de Gestão do Programa

1. Objetivo

O presente Termo de Referência tem por objetivo a Contratação dos Serviços de Consultoria Individual especializada para: i) mapear as iniciativas de promoção da proteção escolar, prevenção e intervenção à violência na RME; ii) identificar estratégias para articulação de ações e processos que qualifiquem a implementação de políticas públicas de proteção escolar e segurança; iii) propor conceitos relacionados à proteção escolar, com base na escuta da RME; iv) propor diretrizes para o desenvolvimento da política de proteção escolar por parte da SME.

A contratação será realizada no âmbito do Programa AEPP+, de acordo com o Contrato de Empréstimo nº 5873-OC-BR e em conformidade com as Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco.

2. Objeto

Contratação de Consultoria Individual especializada para apoiar tecnicamente o Gabinete Integrado de Proteção Escolar – GIPE - da SME.

3. Justificativa

Considerando o aumento de eventos de violência, incluindo ataques ativos NAS e CONTRA as escolas, a Prefeitura de São Paulo criou o Comitê de Proteção Escolar (Decreto nº 62.312/2023), com representantes das Secretarias Municipais de Educação, Assistência e Desenvolvimento Social, Segurança Urbana, Saúde, Direitos Humanos e Cidadania, Governo e Inovação e Tecnologia, que se reuniram no período entre abril a agosto de 2023 para fortalecer os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação incentivando ações de Cultura de Paz, bem como para enfrentar a violência no espaço escolar. O Comitê elaborou um relatório com recomendações de iniciativas de prevenção, intervenção e posvenção relacionadas ao tema, além de propor uma readequação dos protocolos de alerta e ameaça publicados na Portaria conjunta SGM, SME, SMSU, SMDHC, SMADS, SMS, SMIT, **Nº 1 de 18 de abril de 2023**, e uma reformulação do Gabinete Integrado de Segurança Escolar previsto no **Decreto nº 62.312/23**, que passou a ser denominado de Gabinete Integrado de Proteção Escolar (**GIPE**).

O GIPE interage com forças de segurança e um comitê intersetorial composto por sete secretarias (Governo, Educação, Saúde, Direitos Humanos, Assistência e Desenvolvimento Social, Inovação e Tecnologia, Segurança Urbana) e tem como missão central: formular, coordenar e implementar políticas de proteção e segurança escolar, com atuação nas fases de prevenção, [1] intervenção e posvenção (recuperação). Suas responsabilidades incluem o monitoramento de ameaças, o planejamento de ações com base em ocorrências e a aprovação de protocolos de segurança para situações rotineiras e de crise.

A atuação do GIPE se dá em interação com as forças de segurança na elaboração de ações para minimizar riscos de ameaças externas, na formulação, na coordenação e implementação de políticas de proteção escolar e segurança patrimonial nas unidades educacionais, de acordo com as normas vigentes. Para tanto, realiza a integração dos dados e das informações de segurança pública e de inteligência cibernética, de modo a identificar ameaças à segurança do ambiente escolar por meio do monitoramento e da avaliação de ações de prevenção, intervenção e posvenção, minimizando os riscos contra a comunidade escolar. De igual forma, coordena ações intersetoriais junto ao Comitê de Proteção Escolar, composto por sete secretarias (Saúde, Direitos Humanos, Assistência e Desenvolvimento Social, Inovação e Tecnologia, Segurança Urbana,

Governo e Educação), no intuito de fortalecer as instâncias de diálogo entre a equipe escolar, estudantes e responsáveis, e zela pela articulação permanente entre as unidades internas da Secretaria Municipal de Educação para a garantia de políticas de proteção escolar.

[2]

A SME possui uma RME extensa [2], com 13 Diretorias Regionais, mais de 4.000 unidades educacionais (diretas e conveniadas), cerca de 1 milhão de matrículas e quase 90 mil servidores. Essa estrutura é gerida pela seguinte estrutura organizacional, conforme artigo 4º do Decreto Municipal nº 59.660/2020 onde são especificadas as formas de organização de cada uma das unidades específicas:

I - Unidade de assistência direta ao Secretário: Gabinete do Secretário - GAB/SME;

II - Unidades específicas:

- a) Coordenadoria Pedagógica - COPED;
- b) Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados - COCEU;
- c) Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional - COGED;
- d) Coordenadoria de Alimentação Escolar - CODAE;
- e) Coordenadoria de Compras - COMPS;
- f) Coordenadoria de Contratos de Obras e Manutenção Predial - COMAPRE;
- g) Coordenadoria de Contratos de Serviços e Fornecimento - COSERV;
- h) Supervisão de Contabilidade - CONT;
- i) Coordenadoria de Gestão de Pessoas - COGEP;
- j) Coordenadoria de Planejamento e Orçamento - COPLAN;
- k) Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC;
- l) Diretorias Regionais de Educação - DREs.

Com o presente termo de referência a SME visa qualificar a implementação de políticas públicas de proteção escolar e segurança pela SME/GIPE, por meio das seguintes entregas pela consultoria: i) mapeamento das iniciativas de promoção da proteção escolar e prevenção e intervenção à violência na RME; ii) identificação de estratégias para articulação de ações e processos que qualifiquem a implementação de políticas públicas de proteção escolar e segurança; iii) proposta de conceitos relacionados à proteção escolar, com base na escuta da RME; iv) proposta de diretrizes para o desenvolvimento da política de proteção escolar por parte da SME.

A metodologia de trabalho deve prever a aplicação de questionário online para as 13 DREs para identificação das ações, a participação em reuniões mensais com o GIPE, a escuta com atores-chave e visitas a equipamentos estratégicos para observação e realização de entrevistas. O mapeamento do cenário apresentado, proposição de estratégias e conceitos deverão, ainda, oferecer subsídios para a posterior construção das diretrizes para o desenvolvimento da política de proteção escolar por parte da SME.

Essa consultoria será realizada no âmbito do Programa “A Educação Paulistana Pode +”, financiado parcialmente por meio do Contrato de Empréstimo nº 5873/OC-BR, celebrado entre a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), representando a República Federativa do Brasil como garantidora, o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), como financiador, e a Prefeitura Municipal de São Paulo, como mutuário, tendo como órgão executor a SME.

O programa está estruturado em três componentes, além de uma frente voltada à administração

[3]

do Programa [3]: (i) Ações Pedagógicas e Tecnologias Educacionais para excelência e equidade; (ii) Padrões de infraestrutura pilotados e atualizados; e (iii) Gestão eficiente. Seu objetivo geral consiste em melhorar a qualidade e a equidade da educação nas escolas da rede municipal de São Paulo. Por seu turno, os objetivos específicos do Programa incluem: (a) promover uma educação mais equitativa e inclusiva por meio de melhores práticas pedagógicas; (b) fortalecer a

capacidade institucional da SME para gerir a expansão da educação em tempo integral; e (c) aprimorar os sistemas e processos de gestão da Secretaria.

A presente consultoria está prevista para ser entregue sob o subcomponente 3.3 (clima escolar e gestão de pessoas) do componente 3 (Gestão Eficiente) do Plano de Execução do Programa (PEP).

4. Produtos esperados e atividades a serem desenvolvidas:

4.1. Produto 1 - Plano de Trabalho

Atividade 1.1: Realizar reunião de alinhamento para elaboração e validação do plano de trabalho com as equipes da SME.

Atividade 1.2: Realizar análise e aprofundar conhecimento acerca dos documentos, dados concepções e diretrizes da SME referentes ao trabalho, de modo a subsidiar a elaboração do Plano de Trabalho e demais produtos.

Atividade 1.3: Elaborar plano de trabalho que atenda ao descritivo e aos objetivos de contratação e que contenha o detalhamento da organização, etapas e atividades, cronograma de execução, recursos, referências, conceituação e metodologia do trabalho a ser desenvolvido.

Atividade 1.4: Validar o documento com as equipes da SME.

4.2. Produto 2 - Mapeamento das iniciativas e concepções de promoção da proteção escolar, prevenção e intervenção da violência na Rede Municipal de Ensino de São Paulo

Atividade 2.1: Realizar reuniões periódicas para alinhamento e validação do trabalho com as equipes da SME.

Atividade 2.2: Identificar e analisar dados e ações da SME e de outros órgãos e instituições relacionadas ao Comitê de Proteção Escolar.

Atividade 2.3: Elaborar proposta de metodologia para realização do mapeamento, que inclua aplicação de questionário online para as 13 DREs para identificação das ações, e validá-la com a Área Demandante.

Atividade 2.4: Mapear, a partir da metodologia validada pela AD e incluindo a aplicação do questionário online para as 13 DREs, sistematizar e analisar os dados de forma a apresentar cenário referente às iniciativas e concepções de promoção, prevenção e intervenção relacionadas à proteção escolar e ao combate à violência na RME.

Atividade 2.5: Participar de encontros mensais com os Pontos Focais do GIPE a fim de gerar subsídios para a elaboração dos produtos, além de identificar demandas e promover discussões.

Atividade 2.6: Elaborar documento contendo o mapeamento das iniciativas de promoção da proteção escolar, prevenção e intervenção de casos de violência na RME, contemplando as 13 DREs.

Atividade 2.7: Validar o documento com as equipes da SME.

4.3. Produto 3 - Proposta de estratégias para articulação de ações e processos que qualifiquem a implementação de políticas públicas de proteção escolar e segurança na Rede Municipal de Ensino de São Paulo.

Atividade 3.1: Realizar reuniões periódicas para alinhamento do trabalho com as equipes da SME e

Atividade 3.2: Realizar escuta com cada segmento de atores-chave - com amostragem d conselhos, sindicatos, grêmios e profissionais das Secretarias envolvidas, das 13 Diretoria Regionais de Educação e unidades escolares - para levantamento de percepções sobre situações, desafios e ideias para desenvolvimento de estratégias integradas de atuação para proteção escolar com capacidade de orientar e serem aplicadas nas escolas da RME.

Atividade 3.3: Identificar estratégias de articulação de ações e processos nas DREs a partir d sistematização das informações e percepções oriundas da escuta com atores-chave sublinhando os pontos fortes e fracos das estratégias existentes.

Atividade 3.4: Consolidar estratégias de articulação de ações e processos existentes, propond novas estratégias e/ou adequações das estratégias identificadas quando necessário, de mod a minimizar riscos de ameaças externas e a qualificar a implementação de políticas d proteção escolar e segurança patrimonial nas unidades educacionais de acordo com as norma vigentes e a partir da análise e sistematização do diálogo com os atores chaves e d mapeamento das iniciativas da RME.

Atividade 3.5: Validar o documento com a SME

4.4. Produto 4 - Proposta de conceitos relacionados à proteção escolar, com base na escuta da RME.

Atividade 4.1: A partir do mapeamento realizado no produto 2, elaborar documento contend concepções de promoção da proteção escolar, prevenção e intervenção de casos de violência a partir de algumas variáveis como ameaças, mediação, cultura de paz, prevenção, intervenção, posvenção etc.

Atividade 4.2: Validar o documento com as equipes da SME.

4.5. Produto 5 - Proposta de diretrizes para o desenvolvimento da política de proteção escolar por parte da SME.

Atividade 5.1: Elaborar documento contendo diretrizes para o desenvolvimento da política de proteção escolar por parte da SME, observando os produtos 2, 3 e 4.

Atividade 5.2: Validar o documento com as equipes da SME.

5. Direitos Autorais e de Propriedade Intelectual

5.1. O conteúdo dos documentos, relatórios e demais materiais produzidos no âmbito da consultoria não poderão ser divulgados a quaisquer terceiros sem a autorização prévia, expressa e por escrito do Contratante.

5.2. Todas as informações e materiais produzidos a partir dos trabalhos objeto deste Termo de Referência pertencerão ao Contratante.

5.3. As informações e materiais produzidos a partir dos trabalhos objeto deste Termo de Referência, poderão ser utilizados e reproduzidos total ou parcial pelo Contratante, inclusive em período posterior ao encerramento do contrato, respeitando-se e reconhecendo-se os direitos de propriedade intelectual estipulados em lei.

5.4. Deverá ser solicitada autorização do Contratante para a publicação e reprodução de materiais bibliográficos na forma de artigos, trabalhos acadêmicos, para congressos e eventos científicos, entre outros, produzidos a partir de informações e materiais resultantes deste Termo

de Referência.

6. Insumos a serem fornecidos pela contratante

A Contratante deverá disponibilizar ao Consultor Individual os seguintes insumos entre outros documentos institucionais e materiais sobre a política de proteção escolar:

- a. prévia do levantamento de projetos e programas de proteção escolar da RME;
- b. currículo da cidade – parte comum;
- c. cadernos de orientações; e
- d. outras diretrizes oportunamente úteis.

7. Prazo e Execução

7.1. O prazo para a realização da consultoria será de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato pelas partes interessadas.

8. Cronograma de entrega dos Produtos com valores

Produto	Data para Entrega	Porcentagem	Valor
Produto 1 - Documento técnico contendo Plano de Trabalho.	10 dias contando a partir da retirada da Ordem de Início de Serviço	15%	R\$ 18.000,00
Produto 2 - Mapeamento das iniciativas e concepções de promoção da proteção escolar, prevenção e intervenção da violência na Rede Municipal de Ensino de São Paulo.	50 dias contados a partir da retirada da Ordem de Início de Serviço	20%	R\$ 24.000,00
Produto 3 - Proposta de estratégias para articulação de ações e processos que qualifiquem a implementação de políticas públicas de proteção escolar e segurança na Rede Municipal de Ensino de São Paulo.	70 dias contados a partir da retirada da Ordem de Início de Serviço	20%	R\$ 24.000,00
Produto 4 - Proposta de conceitos relacionados à proteção escolar, com base na escuta da RME.	90 dias contados a partir da retirada da Ordem de Início de Serviço	15%	R\$ 18.000,00
Produto 5 - Proposta de diretrizes para o desenvolvimento da política de proteção escolar por parte da SME.	120 dias contados a partir da retirada da Ordem de Início de Serviço	30%	R\$ 36.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 120.000,00

9. Subcontratação

9.1. É vedada a subcontratação dos serviços desta consultoria individual.

10. Forma de Contratação

10.1. O processo de Seleção e Contratação dos Serviços de Consultoria em questão será

realizado em conformidade com o regramento previsto no Contrato de Empréstimo nº 5873/OC-BR e nas Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo BID (GN-2350-15), sob o **contrato por preço global**, conforme minuta de contrato no Anexo II.

11. Forma de Seleção do Consultor

11.1 Análise curricular a ser efetuada pelo GIPE com apoio da CEL

11.2 A seleção basear-se-á na comparação das qualificações técnica e experiência profissional de, pelo menos, 03 (três) interessados.

11.3 Após essa Primeira Etapa - Qualificação, que consiste na Análise e Seleção dos Currículos, os (as) 3 primeiros candidatos (as) pré-selecionados (as) passarão por entrevistas com GIPE e a CEL.

11.4 A seleção do(a) Consultor(a) será realizada segundo a metodologia autorizada e especificada pelo BID para a contratação de **Consultores Individuais** (C.I.), prevista nas Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo BID, que se baseia na avaliação dos currículos apresentados, quando considerar-se-á hábil e apto ao exercício da função pretendida aquele de maior qualificação técnica e experiência profissional.

Todas as solicitações referentes ao processo seletivo do edital, poderão ser encaminhados ao endereço eletrônico: gipe@sme.prefeitura.sp.gov.br

12. Seleção do Consultor - Qualificação

Com base nas normativas das Políticas para Seleção e Contratação de Consultorias Financiados pelo Banco (GN 2350-15), a seleção será baseada nos requisitos obrigatórios e pontuáveis que indicam a correspondência do candidato com o perfil desejado.

12.1 Requisitos Mínimos e Obrigatórios do (a) consultor (a)

- a) Mestrado na área de Administração Pública, Ciências Sociais, Educação, Gestão de Políticas Públicas ou áreas correlatas, devidamente comprovado com certificado reconhecido pelo MEC;
- b) Experiência profissional [4] mínima de 05 (cinco) anos de atuação com políticas públicas em educação, proteção escolar e rede de proteção.
- c) Disponibilidade para prestação dos serviços presencialmente em São Paulo-SP e para viagens.

12.2. Requisitos Diferenciais [5] do(a) Consultor(a):

- a) Ao menos 3 (três) publicações de estudos, artigos, livros, capítulos ou textos sobre política públicas e/ou projetos em rede pública de educação e/ou proteção escolar;
- b) Possuir no mínimo 02 (dois) anos de experiência comprovada de atuação em contextos de proteção escolar, capacidade de articulação intersetorial, domínio conceitual sobre o Currículo da Cidade de São Paulo.

12.3. Documentação a ser apresentada

- a) Comprovação da formação acadêmica e das experiências profissionais (item 11.1 e 11.2);
- b) Cópia dos diplomas e certificados dos demais cursos segundo a titularidade declarada no currículo;
- c) Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovantes de experiência profissional);
- d) Comprovante de residência;

- e) Declaração de que o candidato não exerce cargo público^[6], salvo professores universitários ou cientistas^[7], conforme modelo em Anexo I.

A análise curricular observará a seguinte pontuação técnica:

12.4 Qualificação Profissional - item de caráter classificatório

12.4.1 Possuir Doutorado e pós-doutorado

Quesito*	Pontuação
12.4.1.1. Possuir Pós-doutorado - Stricto Sensu	[100%] 35 pontos: doutorado
12.4.1.2. Possuir Doutorado - Stricto Sensu	[70%] 24,5 pontos: mestrado 35 pontos
Pontuação Máxima do subitem	

* Esse quesito **deverá** ser comprovado da seguinte forma:

- a) Certificado ou diploma de conclusão do Doutorado e/ou Pós-doutorado.

12.4.2 Experiências e Habilidades Profissionais

Quesito**	Pontuação Definida	Pontuação Máxima
12.4.2.1 Que tenha ao menos 3 (três) publicações de estudos, artigos, livros, capítulos ou textos sobre políticas públicas e/ou projetos em rede pública de educação e/ou proteção escolar (12.2; “a”).	[100%] 15 pontos: 5 ou mais publicações	
	[80%] 12 pontos: 4 publicações	15
	[70%] 10,5 pontos: 3 publicações	
12.4.2.2. Possuir no mínimo 02 (dois) anos de experiência comprovada de atuação em contextos de proteção escolar, capacidade de articulação intersetorial, domínio conceitual sobre o Currículo da Cidade de São Paulo (12.2; “b”).	[100%] 15 pontos: 3 ou mais anos de experiência	
	[80%] 12 pontos: 2 anos de experiência	15
	[70%] 10,5 pontos: 1 ano de experiência	
Pontuação Máxima do subitem		30 pontos

** Esse quesito deverá ser comprovado da seguinte forma:

- a) apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social, declarações, cópia de contratos assinados, acompanhado de extrato de publicação, quando ocorrerem com a administração pública, termos de posse e similares.

12.4.3. Pontuação Total

Subitens	Quesitos	Pontuação
	Qualificação Profissional - Pontuação Máxima do Item, não acumuláveis	35
12.4.3.1	Possuir pós-doutorado	35
12.4.3.2	Possuir Doutorado - Stricto Sensu	24,5
	Experiências e Habilidades Profissionais - Pontuação Máxima do Item	30
12.4.3.3	Que tenha ao menos 3 (três) publicações de estudos, artigos, livros, capítulos ou textos sobre políticas públicas e/ou projetos em rede pública de educação e/ou proteção escolar (12.2; “a”).	15
12.4.3.4	Possuir no mínimo 02 (dois) anos de experiência comprovada de atuação em contextos de proteção escolar, capacidade de articulação intersetorial, domínio conceitual sobre o Currículo da Cidade de São Paulo (12.2; “b”)	15
Pontuação Total Acumulada		65 pontos

A classificação final dos(as) interessados(as) no processo de seleção, a ser publicada na página da SME, no campo do programa AEPP+, corresponderá ao somatório do número de pontos por eles(as) obtidos na análise curricular, sendo que os 3 (três) primeiros que tiverem maior pontuação farão uma entrevista com integrantes do GIPE e da CEL.

12.3.4 1º Critério de Desempate

Ocorrendo empate quanto ao somatório do número de pontos obtidos, o desempate beneficiará o Consultor(a) com maior número de anos de experiência comprovados em documentação (item 11.3) obtidos nos respectivos quesitos apresentados, conforme a seguinte ordem de prioridade (peso):

- 1º) Com maior número de publicações de estudos, artigos, livros, capítulos ou textos sobre políticas públicas e/ou projetos em rede pública de educação (**12.2; “a”**).
- 2º) Possuir maior tempo (anos) de experiência comprovada de atuação em contextos de proteção escolar, capacidade de articulação intersetorial, domínio conceitual sobre o Currículo da Cidade de São Paulo (**11.2; “b”**).
- 3º) Disponibilidade para trabalhar presencial e para deslocamentos (**11.1; “c”**).
- 4º) Persistindo o empate, o desempate se dará em benefício do **candidato(a) mais velho(a)**.

A classificação final dos(as) interessados(as) no processo de seleção será publicada na página da SME, no campo do programa AEPP+.

12.3.5. 2º Critério de Desempate

12.3.6. Pontuação entrevista

Ocorrendo empate do item 12.3.4 (1º critério de desempate), os candidatos (as), nesta condição, receberão mensagens eletrônicas informando data e hora da entrevista (12.3.6 – 2º critério de desempate), que poderá ser presencial ou online. Esta fase tem caráter classificatório e serão observados os seguintes critérios:

Entrevista do Candidato

1	Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação prevista no Termo de Referência.	<p>[100%] 5 pontos: excelente evidência de que atende ao requisito</p> <p>[80%] 4 pontos: forte evidência de que atende ao requisito</p> <p>[70%] 3,5 pontos: evidência satisfatória de que atende ao requisito</p>	5
2	Percepção de desenvolver uma metodologia que possa orientar o mapeamento de iniciativas e concepções na promoção da proteção escolar, prevenção e intervenção às violências na RME, visando apoiar o GIPE na implementação da política pública em referência.	<p>[100%] 5 pontos: excelente evidência de que atende ao requisito</p> <p>[80%] 4 pontos: forte evidência de que atende ao requisito</p> <p>[70%] 3,5 pontos: evidência satisfatória de que atende ao requisito</p>	5
3	Disponibilidade para trabalhar presencial	<p>[100%] 5 pontos: excelente evidência de que atende ao requisito</p> <p>[80%] 4 pontos: forte evidência de que atende ao requisito</p> <p>[70%] 3,5 pontos: evidência satisfatória de que atende ao requisito</p>	5
TOTAL DE PONTOS			15

13. Documentação para a Assinatura do Contrato

13.1. Para a efetivação do contrato, além da documentação apresentada para a seleção, o(a)

Consultor(a) selecionado(a) fica obrigado(a) a apresentar:

- a) Cadastro Informativo Municipal (CADIN) de São Paulo;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Certidão negativa de débitos estadual do domicílio do (a) Consultor (a); e
- d) Comprovante da Situação Cadastral no CPF

14. Local de Execução dos Serviços

14.1. O consultor realizará os seus trabalhos nas instalações da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo (SME), situada Rua Borges Lagoa, 1230, Vila Clementino, São Paulo/SP, CEP 040037-004;

14.2. O consultor, a critério do Contratante, poderá, desde que previamente autorizado, realizar atividades na modalidade “Home Office” e presencial (sistema híbrido); e

14.3. Se, porventura, forem realizados trabalhos pelo consultor, na modalidade “Home Office”, todos os custos inerentes, a exemplo de equipamentos, energia, telefonia e internet serão de responsabilidade do(a) consultor(a).

15. Honorários

15.1. A consultoria, que deverá ser estabelecida por Contrato por preço global, será remunerada mediante o pagamento de honorários pelas entregas dos produtos previstos. Despesas decorrentes de eventuais deslocamentos para o desempenho de atividades relacionadas ao objeto do contrato deverão ser custeadas pelo valor pago por produto.

15.2 A consultoria será realizada mediante contrato por Preço Global. O pagamento total a ser realizado durante os 4 (meses) meses do contrato e não poderá superar o valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), sendo R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para remuneração bruta, sobre os quais incidirão os descontos legais (INSS, IRPF e ISSQN) e R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) de encargo patronal da contratante.

15.3. O contratante não se responsabiliza por alterações que ocorram nas alíquotas, formas de cálculos ou outras regras referentes ao INSS, ISS e IRPF.

16. Fraude e Corrupção

16.1. Os (as) candidatos (as) deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo de seleção e da execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação nacional e nas normas do BID.

17. Disposições Gerais

17.1. Em complementação ao disposto no presente TR, as demais condições e obrigações estarão estabelecidas no Contrato.

18. Dados do Solicitante

18.1. Secretaria Municipal de Educação de São Paulo - SME - Rua Borges Lagoa, 1230, Vila Clementino – São Paulo

São Paulo, 30 de outubro de 2025.

ANEXO I

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE CARGO PÚBLICO E NEM PARENTESCO

DECLARAÇÃO

Eu, nascido(a) em
(cidade/estado/país), (estado civil), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , residente e domiciliado(a) no endereço , na cidade de ,(estado), DECLARO, para os devidos fins, que não exerço cargo, emprego ou função em órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal e que não possuo parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com servidores da Secretaria Municipal de Educação de

São Paulo. Comprometo-me a comunicar ao coordenador geral da UGP e ao presidente da CEL qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda os dispositivos legais.

Estou ciente de que declarar falsamente é crime previsto em Lei.

Por se tratar da expressão da verdade, firmo a presente declaração¹²

São Paulo, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura)
(nome)

12 As informações e declarações prestadas acima deverão ser válidas durante o período de seleção dos proponentes ao Contrato de prestação do serviço de Consultoria Individual, não constituindo objeto de suspeição ou impedimento circunstâncias e condições anteriores ao processo de seleção ou supervenientes.



**Karina Pellegrino Brossi
Assessor(a) II**

Em 30/10/2025, às 18:09.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **145294244** e o código CRC **9647B23C**.

[1] São ações, atividades, intervenções, suporte e assistência para aqueles impactados por um suicídio completo, ou seja, os sobreviventes. É uma ferramenta reconhecida mundialmente como um componente importante no cuidado da saúde mental dessas pessoas.

[2] Dados de junho de 2025

[3] Este componente auxiliar tem por objetivo apoiar a execução do Programa, garantindo a sua implementação conforme planejado.

[4] Considera-se “experiência” a prestação de serviços como residente técnico, funcionário efetivo, cargo comissionado, terceirizado, prestador de serviços, funcionário de contratada, consultor, gestor, ou similar.

[5] Em relação aos Requisitos Diferenciais, poderá ser contratado um consultor que não atenda a um ou mais requisitos.

[6] “Funcionários do governo e servidores públicos somente poderão ser contratados para serviços de consultoria, como consultores individuais ou membros da equipe de uma empresa de consultoria, se (i) estiverem em licença sem vencimentos, (ii) não estiverem sendo contratados pela instituição em que estavam trabalhando imediatamente antes de entrar em licença e (iii) sua contratação não gerar qualquer tipo de conflito de interesses” (GN-2350, p.5 - Políticas do BID - Elegibilidade).

[7] “Da mesma forma, professores universitários ou cientistas de instituições de pesquisa podem ser contratados individualmente no âmbito de um financiamento do Banco” (GN-2350, p.5 - Políticas do

BID – Elegibilidade).

[8] Para maiores informações acessar a políticas do BID GN-2350-15

(<https://projectprocurement.iadb.org/pt/politicas>)

[9] Aplicável caso receba remuneração de outros vínculos

Referência: Processo nº 6016.2025/0124136-4

SEI nº 145294244